

LEI Nº 41/73

9

SUMULA: Concede anistia geral de multas, juros e correção monetária, aos contribuintes em atraso com os impostos Municipais.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

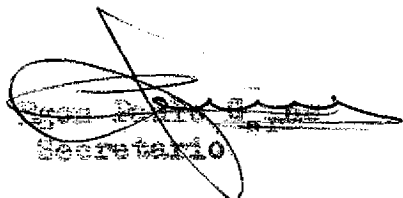
LEI


Art. 1º - Fixa o Executivo Municipal autorizado a cobrar sem a anistia geral de multas, juros e correção monetária os débitos em atraso até a presente data, aos contribuintes que saldarem seus impostos até 30 de junho de 1.973

Art. 2º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, aos 05 de mês de abril de 1.973

Registre-se e Publique-se


Secretário


Emilio S. Weber
Prefeito Nomeado